

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8348/94
de 10 de março de 1.994

N.º 1026 de 11 / 03 / 94

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa de terreno abaixo descrita e dá ou tras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo descrita que constampertencer ao Sr. GERALDO MAJELA MIRANDA e Sr. GILMAR DO NASCIMENTO MIRANDA, destinada à implantação de canal para lançamento de águas pluviais da Vila Guarani ao Córrego Cambuí, a saber:

IMÓVEL: Faixa de terra

PROPRIETÁRIOS: Geraldo Majela Miranda e Gilmar do Nascimento Miranda.

LOCALIZAÇÃO: Vila Guarani.

SITUAÇÃO: A área está situada entre a cerca de divisa da Rede Ferroviária Federal S/A, área remanescente dos expropriados e Córrego Cambuí.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com vegetação, com pouca declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 101, localizado a 40,23m (quarenta metros e vinte e três centímetros) de extensão distante do cruzamento do prolongamento do eixo da Rua Balbino Gonçalves com a cerca de divisa da RFFSA. Do ponto inicial nº 101 segue no sentido horário com rumo de 09º45'46" NE e 388,56m (trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Vital Simões Ladeira até o vértice nº 99; neste deflete a direita e segue com rumo de 34º22'31" SE e 14,36m (quatorze metros e trinta e seis centímetros) de extensão confrontando com o Córrego Cambuí até o vértice nº 100; neste deflete a direita e segue com rumo de 09º45'46" SW e 378,21m (trezentos e setenta e oito metros e vinte e um centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Vital Simões Ladeira até o vértice nº 102; neste deflete a direita e segue com rumo de 80º31'55" NW e 10,00m (dez metros) de extensão confrontando com a cerca de di-

cont. do Decreto nº 8348/94 - fls. 02

visa da RFFSA até o vértice inicial nº 101, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de
3.833,81 m² (três mil oitocentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 052101-1/93.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e de mais ônus;
 - d) certidão de Impostos.

Artº 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

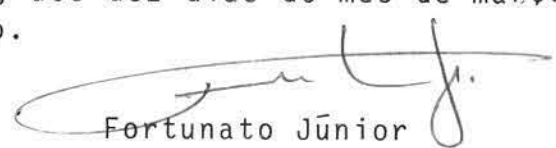
Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de março de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos